

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02051/2022

DATA: 12/07/2022

PROCESSO Nº 05773156/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa ANCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na R LESTE 3, 00289, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.879.760/0009-66 e CGF nº 06.375.996-9, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84715010	PN:7X06A0L3BR-LENOVO SR650 XEON4210R 10C 1X32SYSTGB XCC ENT 2X 750W
2	85423190	PN:4XG7A37981-PROC INTEL XEON SILVER 4210R SYST10C 2.2GHZ P/ SR550
3	84733042	PN:4ZC7A08709-THINKSYSTEM 32GB TRUDDR4 2933 MEMMHZ (2RX4 1.2V) RDIM
4	85235190	PN:SSS7A23239-DISCO TIPO SSD 2.5 ACCSS4510 480G BRI SATA
5	85176259	PN:01CV840-EMULEX 16GB GEN6 FC CTRLDUAL-PORT HB

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo

‘Nº Processo Vinculado’, o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

